



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa autorizada para serviço de revisão programada (1.500 horas trabalhadas), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica da máquina retroescavadeira, marca New Holland, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Retroescavadeira, Modelo B110B 4x4 CF+AR, marca New Holland, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Marmelópolis no ano de 2023, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (4000 horas), prestes à completar 1.500 horas trabalhadas, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões da retroescavadeira são realizadas em períodos definidos por hora trabalhada. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter a máquina em perfeito estado de conservação, prolongando sua vida útil, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia da máquina que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

3.2. Da inviabilidade de competição:

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Marçal Justen Filho ensina que *"admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta"*.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Prefeitura para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que, por se tratar de máquina pesada, a mesma não pode trafegar em rodovias, sendo necessário o deslocamento do mecânico da concessionária até a sede da Prefeitura para efetuar a revisão. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

A contratada para a revisão é a empresa BAMAQ - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0004-05, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 2.350, em Varginha-MG, autorizada da fabricante New Holland para realizar revisões programadas na retroescavadeira.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A contratação de empresa autorizada da Fabricante para serviço de revisão da máquina retroescavadeira é a única sugestão de mercado por se tratar de garantia prevista no Manual da Máquina.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução que melhor atende é a contratação de empresa autorizada para serviço de revisão da máquina retroescavadeira, sendo a mesma essencial para os serviços de manutenção e conservação das estradas e demais necessidades do município, em atendimentos à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Mão de obra mecânica com deslocamento do mecânico	Unidade	04	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
02	Filtro	Unidade	01	R\$ 569,91	R\$ 569,91
03	Filtro de óleo do motor	Unidade	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
04	Elemento Filtro de Ar	Unidade	01	R\$ 324,70	R\$ 324,70
05	Tratamento CNH 1L	Unidade	01	R\$ 282,55	R\$ 282,55
06	Ambra Mastergold HSP	Unidade	01	R\$ 795,55	R\$ 795,55
07	Elemento Filtro de Ar D	Unidade	01	R\$ 223,44	R\$ 223,44
08	Kit Análise de óleo	Unidade	01	R\$ 103,40	R\$ 103,40
09	Filtro de combustível	Unidade	01	R\$ 313,80	R\$ 313,80
10	Elemento Filtrante	Unidade	01	R\$ 239,47	R\$ 239,47



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

11	Deslocamento mecânico	Unidade	366	R\$ 3,99	R\$ 1.460,34
----	-----------------------	---------	-----	----------	--------------

Valor Total: Peças: R\$ 3.042,82

Mão de Obra: R\$ 2.740,34

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço é decorrente de orçamento emitido pela empresa autorizada para serviço de revisão programada

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2024 do município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

11.1 - A execução contratual não necessita de contrato sendo que o serviço será feito por período determinado mediante agendamento da revisão de garantia.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

15.1 - O prazo para início da execução dos serviços será em até 05 dias após a emissão da OF.

15.2 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratante, por se tratar de máquina pesada. O mecânico da contratada deverá deslocar-se até a sede da contratante para realização da revisão programada.

15.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

15.4 - Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica da retroscavadeira acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

15.5 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

Marmelópolis, 19 de agosto de 2024.

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos